

Cerejeiras - RO, 05 de Maio de 2.017.

LEI MUNICIPAL Nº 2.587/2.017

“Dispõe sobre alteração do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.947/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, **Airton Gomes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV – Dos Cargos de Direção, Vice Direção, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, da Lei Municipal nº 1.947/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras, conforme o quadro abaixo:

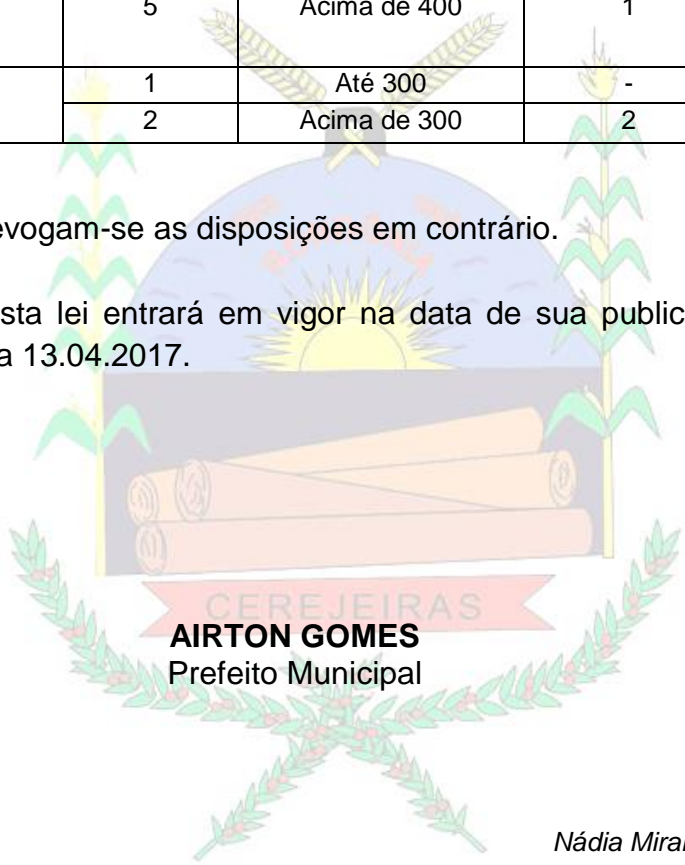
ANEXO IV – DOS CARGOS DE DIRETOR, VICE-DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SECRETÁRIO ESCOLAR

FUNÇÃO	TIPOLOGIA	QUANTIDADE DE ALUNOS	Nº ESCOLAS	VALOR R\$ UNITÁRIO
Diretor escolar E.I.	1	Até 100	1	500,00
	2	Até 200	2	600,00
Diretor escolar E.I.e E.F.	1	Até 100	2	600,00
	2	Até 200	1	650,00
	3	Até 300	1	750,00
	4	Até 400	1	850,00
	5	Acima de 400	1	900,00
Vice diretor E.I.	1	Até 100	-	200,00
	2	Até 200	-	300,00
Vice diretor E.I. e E.F.	1	Até 100	-	350,00
	2	Até 200	-	400,00
	3	Até 300	-	450,00
	4	Até 400	-	500,00
	5	Acima de 400	-	550,00
Coordenador pedagógico E.I.	1	Até 100	-	200,00
	2	Até 200	1	300,00

Coordenador pedagógico E.I. e E.F.	1	Até 100	-	350,00
	2	Até 200	-	400,00
	3	Até 300	1	450,00
	4	Até 400	1	500,00
	5	Acima de 400	1	550,00
Secretário escolar	1	Até 300	-	300,00
	2	Acima de 300	2	400,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data 13.04.2017.



AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Nádia Miranda Delilo Leopoldino
Procuradora Geral

Prefeitura Municipal de
Cerejeiras